



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGreste DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

EDITAL PREG N° 019/2025

PROCESSO SELETIVO EXTRA SISU PARA O PERÍODO LETIVO 2026.1

A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação torna público o Edital nº 019/2025, referente ao Processo Seletivo Extra SISU, destinado ao preenchimento de vagas ociosas e remanescentes nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE). O ingresso ocorrerá no período letivo de 2026.1, por meio de quatro modalidades: **Reintegração, Transferência Externa, Portador de Diploma e Transferência Interna**. Todo o processo seletivo será realizado exclusivamente on-line, conforme o cronograma estabelecido neste edital, o qual se rege pelo Regimento Geral da UFAPE e pelas demais condições nele previstas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas previstas neste edital será realizada exclusivamente on-line, mediante análise dos documentos exigidos para cada modalidade de ingresso.
- 1.2 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Extra SISU do Edital nº 019/2025 implica o pleno conhecimento e a concordância expressa com as normas nele estabelecidas.
- 1.3 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar atentamente os prazos e procedimentos definidos neste edital.

2 DO CADASTRAMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.1 Prazo para cadastro no sistema e solicitação de isenção da taxa de inscrição.
 - 2.1.1 A partir do dia 12 de dezembro de 2025, o candidato poderá se cadastrar no Sistema de Gestão de Editais da UFAPE, para solicitar a isenção da taxa de inscrição, bastando acessar o link extrasisu.ufape.edu.br clicar em Cadastro, informar o e-mail e a senha e, na próxima página, informar os dados solicitados.
 - 2.1.2 A solicitação da isenção da taxa de inscrição ocorrerá no período de 12 a 19 de dezembro de 2025 no mesmo link de cadastro.
- 2.2 Solicitação de isenção da taxa de inscrição.
 - 2.2.1 Podem solicitar isenção total da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que apresentem perfil como descrito na Lei Federal 12.799, de 10 de abril de 2013:
 - a. Candidatos carentes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo *per capita*; e
 - b. Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada.

2.2.2 Para solicitação de isenção da taxa de inscrição o candidato deve:

- a. Acessar o sistema através do link extrasisu.ufape.edu.br e preencher as informações solicitadas anexando as seguintes documentações sem cortes, rasuras ou emendas:
 1. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada; e
 2. Comprovação atual do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal com o Número de Identificação Social (NIS) com nome do(a) candidato(a) e última atualização cadastral realizada nos últimos dois anos, tendo como referência para esse cálculo o mês de novembro de 2025, que pode ser gerado no link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

2.2.3 O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado parcial da solicitação de isenção no link extrasisu.ufape.edu.br ou no site ufape.edu.br/extrasisu a partir das 12:00 do dia 12 de janeiro de 2026. A isenção concedida terá validade somente para esse Processo Seletivo Extra SISU, Edital PREG nº 019/2025.

2.2.4 Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso administrativo através do link extrasisu.ufape.edu.br entre os dias 13 e 14 de janeiro de 2026.

2.3 O resultado final do julgamento dos recursos administrativos relativos à isenção será divulgado a partir das 12:00 do dia 19 de janeiro de 2026, através do link extrasisu.ufape.edu.br e/ou pelo site ufape.edu.br/extrasisu.

2.4 Os(As) candidatos(as) que tiveram sua solicitação de isenção INDEFERIDA, deverão realizar a inscrição e anexar o comprovante de pagamento da taxa no período de 20 de janeiro até o dia 02 de fevereiro de 2026.

2.4.1 Serão indeferidas as solicitações de isenção da taxa de inscrição que:

- a. Não possuam alguma documentação informada no item 2.2.2 deste edital;
- b. O Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal com o NIS (Número de Identificação Social) não esteja com a atualização emitida nos últimos dois anos ou que não constar o nome do candidato; e
- c. Fraudarem e/ou falsificarem as informações apresentadas.

3 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Modalidades de ingresso Extra SISU e valores das taxas de inscrição:

- a. Reintegração - R\$ 30,00 (trinta reais)
- b. Transferência Externa (outra IES) - R\$ 100,00 (cem reais)
- c. Portador de Diploma - R\$ 100,00 (cem reais)
- d. Transferência Interna - R\$ 30,00 (trinta reais)

3.2 Procedimentos para recolhimento bancário da taxa de inscrição.

3.2.1 Acessar o site pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru e preencher os seguintes campos:

- a. Unidade Gestora (UG): 156687;

- b. Gestão: 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco; e
- c. Recolhimento Código: 28832-2 - Serviços educacionais.

3.2.2 Identificar o número de referência: 156687, o CPF, o nome do contribuinte e o valor de acordo com este edital. Após o devido preenchimento, clicar em “Emitir GRU” e efetuar o pagamento em uma Agência do Banco do Brasil.

3.3 Sobre o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.1 O período para o pagamento da taxa de inscrição é **de 20 de janeiro até o dia 02 de fevereiro de 2026**. Não será permitido agendamento posterior a essa data.

3.3.2 Uma vez efetivado o pagamento da taxa de inscrição via GRU, seu valor **NÃO** será devolvido ao candidato(a).

3.3.3 A GRU e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição devem ser enviados como parte da documentação comum dos candidatos (item 3.1), exceto para o(a) candidato(a) que teve sua solicitação de isenção deferida.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico, acessível por meio do link extrasisu.ufape.edu.br e enviar a documentação exigida em formato PDF no período **de 20 de janeiro até o dia 02 de fevereiro de 2026**.

4.2 O(a) candidato(a) só poderá realizar sua inscrição UMA única vez e em apenas UMA modalidade (reintegração, transferência externa, portador de diploma ou transferência interna), sendo inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.

4.3 O(a) candidato(a) poderá, caso queira, escolher uma opção principal de curso e uma segunda opção de curso, exceto para transferência interna.

4.3.1 Caso tenha o cadastro aprovado, o(a) candidato(a) será classificado de acordo com o item 7.1 e 7.3 deste edital e, se for o caso, ingressará **prioritariamente** na primeira opção de curso escolhida, ingressando na segunda opção apenas se:

- a. Não for classificado dentro do número de vagas para a primeira opção; e
- b. Existir vaga remanescente na segunda opção de curso escolhida.

4.3.2 Para ingresso na segunda opção, o candidato será classificado de acordo com o item 7.1 e 7.3 deste edital.

4.4 A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG) não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição eletrônica, caso o(s) candidatos(as) tenha(m) problemas por motivo de ordem técnica dos computadores, aparelhos telefônicos, falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio dos dados/documentações.

4.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este/esta, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art.10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado(a) da seleção e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.6 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação não idônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a

ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5 DA FORMA DE ENVIO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS.

5.1 Os(As) candidatos(as) deverão enviar os arquivos em formato PDF, sem cortes, rasuras ou emendas.

5.1.1 Recomenda-se o uso dos aplicativos google drive, *camscanner* e whatsapp para a digitalização dos documentos. Segue links dos tutoriais: [Google Drive](#), [CamScanner](#) e [WhatsApp](#).

5.1.2 A soma do tamanho de todos os documentos enviados pelo candidato não deverá ultrapassar 12 MB.

5.2 Documentação comum a todos os candidatos(as):

- a. A GRU e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU), exceto para o(a) candidato(a) que solicitará a isenção da taxa de inscrição;
- b. RG;
- c. CPF (pode estar contido no RG);
- d. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação no último turno da eleição: (poderá ser emitida em: www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- e. Reservista para o sexo masculino (só para candidatos de 18 a 45 anos); e
- f. Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- g. Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio com carimbo e assinatura da instituição legíveis.

6 DAS MODALIDADES DE INGRESSO EXTRA SISU E DAS DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA MODALIDADE

6.1 **Reintegração:** Trata-se do reingresso do discente que perdeu o vínculo com a UFAPE para que conclua o seu curso (no perfil curricular vigente).

6.1.1 A documentação específica para Reintegração consiste em:

- a. Histórico Escolar do curso de graduação (UFAPE ou antiga UAG/UFRPE) atualizado, solicitado ao DRCA/UFAPE através do link <http://www.solicita.ufape.edu.br>.

6.2 **Transferência Externa (outra IES):** Trata-se do ingresso na UFAPE de discentes de cursos de graduação de outras instituições de ensino superior (IES), autorizados pelo MEC, para continuidade no mesmo curso ou em outro curso de graduação da UFAPE (o discente será vinculado ao perfil curricular vigente).

6.2.1 A documentação específica para Transferência consiste em:

- a. Declaração de regularidade do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). Esta declaração não será necessária se a informação de regularidade com o ENADE estiver no Histórico Escolar. Esse documento é indispensável a todos os candidatos à transferência externa, independente do período que esteja no curso ou de terem ou não realizado o exame;
- b. Histórico Escolar do curso de graduação atualizado, com indicativo da média global, formalmente oficializado pela IES de origem (o discente deve ter integralizado, pelo menos, 01 (um) semestre do curso de origem);

- c. Documento acadêmico que contenha o perfil curricular do curso de graduação original, no caso de o Histórico Escolar do curso não o demonstre;
- d. Declaração de vínculo com a IES de origem informando matrícula em disciplinas ou trancamento do período letivo em curso, no semestre atual; e
- e. Programa de todas as disciplinas cursadas que possam ser aproveitadas no novo curso com carimbo e assinatura da instituição de origem legíveis ou código de autenticidade/verificação. Item não obrigatório para inscrição, mas poderão servir como critério de desempate entre candidatos(as).

6.3 **Portador de Diploma:** É o ingresso de portador de diploma ou que possua o Certificado de Conclusão do curso de graduação de cursos reconhecidos pelo MEC.

6.3.1 A documentação específica para Portador de Diploma consiste em:

- a. Diploma de curso de graduação. Na falta do diploma de graduação, apresentar o Certificado de Conclusão do curso de graduação e anexar documento de solicitação do diploma;
- b. Histórico Escolar do curso de graduação, com indicativo da média global; e
- c. Os programas das disciplinas cursadas que possam ser aproveitadas no novo curso. As disciplinas devidamente comprovadas para dispensa poderão servir como critério de desempate entre candidatos. No caso de candidato(a) egresso da UFAPE (antiga UAG/UFRPE), não é necessário anexar os programas das disciplinas.

6.4 **Transferência interna (reopção):** Transferência interna de discente da UFAPE para curso afim, também da UFAPE, desde que haja oferta de vagas. Uma vez deferida, vinculará o(a) discente ao perfil curricular vigente no curso de graduação, sendo-lhe dado o prazo de dois períodos letivos consecutivos para a adequação ao perfil curricular.

6.4.1 Os documentos específicos para transferência interna (reopção) são:

- a. Declaração de vínculo atualizada com o curso da UFAPE; e
- b. Histórico escolar de graduação atualizado, com indicativo da média global.

7 CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 Para o preenchimento das vagas será observada a seguinte ordem de prioridade de atendimento dos requerimentos:

- 1º Reintegração;
- 2º Transferência Externa de mesmo curso;
- 3º Transferência Externa para outro curso;
- 4º Portador de Diploma; e
- 5º Transferência Interna.

7.2 Somente serão apreciados os requerimentos para preenchimento das vagas de Reintegração, Transferência externa, Portador de diploma e Transferência Interna que se enquadrem nas situações descritas nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4.

7.2.1 **Reintegração:**

- a. O(a) discente só poderá ser reintegrado(a) ao seu curso de origem e turno ao qual estava

- vinculado(a) apenas uma única vez;
- b. Não ter sido desligado(a) de um curso da UFAPE;
 - c. Não ter solicitado desistência da sua vaga ao DRCA da UFAPE;
 - d. Dispuser de tempo para integralização do currículo do curso de graduação dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFAPE, considerando, para tanto, o prazo anterior de vínculo ativo e mais os semestres que deveria utilizar para concluir o curso;
 - e. Não ter decorrido, no intervalo de afastamento, o tempo máximo de integralização do curso; e
 - f. Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina.

7.2.1.1 São critérios de prioridade para classificação na Reintegração:

- 1º - Maior proximidade de conclusão do curso; e
- 2º - Maior média global constante no Histórico Escolar da graduação.

7.2.2 Transferência Externa (outra IES):

- a. Possuir média global igual ou maior que 6,0 e não ter mais do que 2 (duas) reprovações nas disciplinas do primeiro período letivo na IES de origem;
- b. Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina; e
- c. Não ter sido formalmente desligado de um curso de graduação da UFRPE/UFAPE.

7.2.2.1 São critérios de prioridade para classificação na Transferência Externa:

- 1º - Maior proximidade de conclusão do curso;
- 2º - Maior média global constante no Histórico Escolar da graduação; e
- 3º - Estar entre os cursos de áreas afins ao curso escolhido para transferência externa (anexo II).

7.2.3 Portador de diploma:

- a. Somente serão apreciados os requerimentos daqueles inscritos que possuam diploma em curso superior de graduação ou que possuam Certificado de Conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC;e
- b. Tiver cursado e concluído com aproveitamento de média global igual ou maior que 6,0 (seis).

7.2.3.1 São critérios de prioridade para classificação do portador de diploma:

- 1º - A maior média global constante no Histórico Escolar da graduação; e
- 2º - Possuir diploma em uma das áreas afins ao curso escolhido (anexo II).

7.2.4 Transferência Interna (Reopção):

- a. Tiver cursado no mínimo 40% do currículo original do seu curso de graduação;
- b. Tiver cursado 70% do curso com aprovação, no máximo;
- c. Tiver ingressado em cursos de graduação da UFAPE através do ENEM e/ou SISU;
- d. Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina; e
- e. Conseguir integralizar o currículo do curso no qual está ingressando dentro do prazo máximo

estabelecido pelo CNE e UFAPE, considerando o prazo anterior, já utilizado no curso original.

7.2.4.1 São critérios de prioridade para classificação na Transferência interna (Reopção):

1º - Menor número de disciplinas a cursar, necessárias para integralização do curso pretendido;

2º - Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para a integralização do curso pretendido; e

3º - Maior coeficiente de rendimento acadêmico no curso original.

7.2.4.2 Fica vetado ao candidato(a) que já tiver se beneficiado pela reopção, solicita- la pela segunda vez. A modalidade de reopção só será concedida uma única vez.

7.2.4.3 Fica vetado ao candidato(a) beneficiado(a) por uma das modalidades de ingresso Extra SiSU a saber; portador de diploma, transferência externa ou reintegração, solicitar ingresso através da reopção.

7.3 Em caso de empate, serão utilizados para todas as modalidades, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

1º - Maior número de disciplinas cursadas no outro vínculo que possam ser aproveitadas no novo curso;

2º - Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para integralização do curso pretendido;

3º - Maior coeficiente de rendimento acadêmico;

4º - Maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) considerando as três últimas edições (2023, 2024 e 2025); e

5º - Estar entre os cursos de áreas afins ao curso escolhido (anexo II).

8 DAS VAGAS

8.1 As vagas totais disponíveis para os cursos presenciais de graduação da UFAPE, nas modalidades de Reintegração, Transferência Externa, Portador de Diploma e Transferência Interna são:

Nº	CURSOS	TURNO		
		MANHÃ	TARDE	NOITE
1	Bacharelado em Administração			6
2	Bacharelado em Agronomia	20	20	
3	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	20	20	
4	Bacharelado em Medicina Veterinária	1	7	
5	Bacharelado em Zootecnia	20	20	
6	Licenciatura em Pedagogia			10

8.2 Serão destinados **10%** das vagas para Portadores de diplomas, podendo esse percentual ser ampliado caso haja ociosidade de vagas nas outras modalidades.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EXTRA SISU

9.1 O resultado parcial da etapa de análise documental do processo seletivo extra SiSU será divulgado no dia **06 de fevereiro de 2026** no link extrasisu.ufape.edu.br e pelo site ufape.edu.br.

9.2 Caso falte ou seja invalidado algum documento no resultado parcial, os(as) candidatos(as) poderão fazer a retificação no período de **09 a 10 de fevereiro de 2026** encaminhando a documentação correta para o e-mail editalpreg@ufape.edu.br e em seguida abrindo solicitação de recurso através do link extrasisu.ufape.edu.br informando que fez a correção da documentação via e-mail.

9.3 Após análise da documentação retificada, será divulgado **no dia 12 de fevereiro de 2026** o **Resultado Parcial do Processo Seletivo** no site ufape.edu.br/extra-sisu o qual o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no período de **13 e 14 de fevereiro de 2026** através do link extrasisu.ufape.edu.br.

9.4 O resultado parcial será emitido em forma de lista, indicando a situação do candidato como **Aprovado/classificado ou Aprovado/classificável**.

9.4.1 Entende-se como classificável o(a) candidato(a) apto(a) ao ingresso, podendo ser chamado se houver desistência de algum deferido, nesse caso o(a) candidato(a) será convocado(a) por meio do site ufape.edu.br/extra-sisu.

9.5 A divulgação do **Resultado Final do Processo Seletivo Extra SiSU**, juntamente com a análise dos recursos ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2026** no site ufape.edu.br/extra-sisu.

10 DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

10.1 Após a divulgação do Resultado Final do Edital nº 019/2025 do Processo Seletivo para Ingresso Extra SiSU, a coordenação do curso entrará em contato com os(as) candidatos(as) aprovados(as), através do e-mail cadastrado na inscrição do processo seletivo extra SiSU, para confirmação da matrícula.

10.2 A coordenação do curso efetivará a matrícula em período a ser definido no calendário acadêmico.

10.3 O início das aulas, que até a publicação deste edital, tem data prevista para o dia **20 de abril de 2026** de acordo com o cronograma (Anexo I) deste edital.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

11.2 Em nenhuma hipótese, aceitar-se-á a anexação de documentação complementar ao processo posterior à inscrição diferente do período previsto no cronograma deste edital.

11.3 Não serão aceitos requerimentos para ingresso em cursos que não possuam vagas ociosas divulgadas no presente edital, considerando que a existência de vagas ociosas é a condição essencial para ocorrer o ingresso extra SiSU (Art. 49 da Lei 9.394/96 - LDB). Processos que tenham sido formados sem atender a esta especificação serão automaticamente indeferidos e arquivados.

11.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFAPE.

11.5 A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação reserva-se o direito de alterar o cronograma, diante das circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) interessados(as) via comunicado público no site da UFAPE ufape.edu.br/extrasisu

11.6 As informações e documentações fornecidas para a inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), as quais só poderão ser retificadas no período informado no edital.

11.7 Dúvidas sobre o procedimento de cadastro e envio das documentações complementares podem

ser esclarecidas através do e-mail: editalpreg@ufape.edu.br.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG/UFAPE).

Garanhuns (PE), 12 de dezembro de 2025

Safira Valença Bispo
Pró-Reitora de Ensino e Graduação em exercício (PREG)
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE)
Portaria n° 201/2021/MEC



ANEXO I - EDITAL PREG Nº 019/2025

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
12/12/2025	Publicação do Edital no site ufape.edu.br/
12 a 19/12/2025	Cadastro para solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição através do link extrasisu.ufape.edu.br/
12/01/2026	Resultado parcial das solicitações de isenção da inscrição através do link ufape.edu.br/
13 a 14/01/2026	Período para recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição através do link extrasisu.ufape.edu.br/
19/01/2026	Resultado final das análises dos recursos de isenção da taxa de inscrição no link extrasisu.ufape.edu.br/
20/01 a 02/02/2026	Cadastro do candidato, inscrição e período para envio da documentação comprobatória: extrasisu.ufape.edu.br
06 a 07/02/2026	Período para verificação, pelo candidato, do resultado parcial da etapa de análise documental, através do link ufape.edu.br/
09 a 10/02/2026	Período para envio/reenvio da documentação corrigida através do e-mail editalpreg@ufape.edu.br e envio do recurso de inscrição informando que fez o envio da documentação por e-mail através do link extrasisu.ufape.edu.br
12/02/2026	Divulgação do Resultado Parcial no portal: ufape.edu.br/extrasisu .
13 a 14/02/2026	Prazo para recurso sobre o resultado parcial através do link extrasisu.ufape.edu.br
24/02/2026	Divulgação do Resultado Final no site: ufape.edu.br/extrasisu .
07 a 08/04/2026	Matrícula dos(as) aprovados(as) no processo seletivo extra sisu (2026.1) pelas coordenações dos cursos.
20/04/2026	Início do semestre letivo 2026.1

1. O(a) candidato(a) poderá acompanhar todo processo no link extrasisu.ufape.edu.br e pelo ufape.edu.br/extrasisu.
2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar o Calendário Acadêmico da UFAPe para informações sobre possíveis alterações de datas de matrícula e início de período letivo no ufape.edu.br.



ANEXO II - EDITAL PREG Nº 019/2025

RELAÇÃO DOS CURSOS AFINS

BACHARELADO EM AGRONOMIA:

Ciências Biológicas	Medicina Veterinária
Engenharia Agrícola e Ambiental	Zootecnia
Engenharia Agrícola	Engenharia Florestal

BACHARELADO EM ZOOTECNIA:

Aquicultura	Engenharia de Pesca
Agronomia	Engenharia Florestal
Agroindústria	Física (Bach. e Lic.)
Ciência de Alimentos (Bach.)	Matemática (Bach. e Lic.)
Ciências Biológicas (Bach. e Lic.)	Medicina Veterinária
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Nutrição
Engenharia de Aquicultura	Química de Alimentos
Engenharia Agrícola	Química (Bach. e Lic.)
Engenharia Ambiental	Tecnologia em Processos Químicos

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA:

Licenciatura em Pedagogia	Licenciaturas Diversas
---------------------------	------------------------

BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA:

Bacharelado em Zootecnia	
--------------------------	--

BACHARELADO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS:

Agronomia Agroindústria (Bach.) Ciência e Tecnologia de Alimentos Engenharia Aeroespacial Engenharia Agrícola Engenharia Biomédica Engenharia Civil Engenharia de Materiais Engenharia de Minas Engenharia de Pesca Engenharia de Produção Engenharia Elétrica Engenharia Florestal Engenharia Mecânica	Engenharia Naval Engenharia Química Engenharia Sanitária Farmácia Física (Bach. e Lic.) Matemática (Bach. e Lic.) Medicina Veterinária Nutrição Química de Alimentos Química (Bach. e Lic.) Química Industrial Tecnologia de Alimentos Tecnologia em Processos Químicos Zootecnia
--	--

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO:

Ciências Contábeis Ciências Econômicas Administração Pública Sistemas de Informação	Engenharia de Produção Secretariado Executivo e Turismo
--	--